



Placer

Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 298/89, DE 26 DE OUTUBRO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, APROVOU E
EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º- O orçamento geral do município
de Ipameri-Go., para o exercício de 1990, composto pelas receitas
e despesas do Tesouro Municipal, estima a receita geral em NCz\$
44.000.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS), e
fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º- A receita será realizada median
te a Arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas correntes
e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no
quadro de discriminação da receita, com o seguinte desdobramento:

I. Receitas Correntes	NCz\$ 35.320.000,00
Receita Tributária	NCz\$ 160.000,00
Receita Patrimonial	NCz\$ 100.000,00
Receita Industrial	NCz\$ 30.000,00
Receita de Serviços	NCz\$ 10.000,00
Transferências Correntes	NCz\$ 34.800.000,00
Outras Receitas Correntes	NCz\$ 220.000,00
II. Receitas de Capital	NCz\$ 8.680.000,00
Operações de Crédito	NCz\$ 6.000.000,00
Alienação de Bens	NCz\$ 80.000,00
Transferências de Capital	NCz\$ 2.500.000,00
Outras Receitas de Capital	NCz\$ 100.000,00
TOTAL	NCz\$ 44.000.000,00

... *[Signature]*



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

Art. 3º - A despesa será realizada, segundo as discriminações dos quadros de detalhamento da despesa, que apresenta a composição dos órgãos, funções e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

I. Despesa por Órgão:

01. Poder Legislativo	NCz\$	2.200.000,00
02. Poder Judiciário	NCz\$	200.000,00
03. Poder Executivo	NCz\$	41.600.000,00

II. Despesa por Função:

01. Legislativa	NCz\$	2.200.000,00
02. Judiciária	NCz\$	200.000,00
03. Administração e Planejamento	NCz\$	4.860.000,00
04. Agricultura	NCz\$	1.300.000,00
05. Comunicações	NCz\$	410.000,00
06. Def. Nacional Seg. Pública	NCz\$	500.000,00
07. Educação e Cultura	NCz\$	13.610.000,00
08. Habitação e Urbanismo	NCz\$	6.470.000,00
09. Indústria, Comércio e Serv.	NCz\$	
10. Saúde e Saneamento	NCz\$	4.020.000,00
11. Assistência e Previdência	NCz\$	2.140.000,00
12. Transportes	NCz\$	8.290.000,00

TOTAL NCz\$ 44.000.000,00

III. Despesa por Unidade Orçamentária:

Câmara Municipal	NCz\$	2.200.000,00
Forum e Cartório Eleitoral	NCz\$	200.000,00
Gabinete do Prefeito	NCz\$	1.700.000,00
Sec. da Administração	NCz\$	3.100.000,00

. . .



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

Sec. de Finanças	.NCz\$	2.270.000,00
Sec. de Educação e Cultura	.NCz\$	13.610.000,00
Sec. de Obras e Serv. Urbanos	.NCz\$	6.470.000,00
Sec. de Saúde e Saneamento	.NCz\$	4.020.000,00
Sec. de Assist. e Prev. Social	.NCz\$	2.140.000,00
Sec. de Transportes	.NCz\$	8.290.000,00
T O T A L	.NCz\$	44.000.000,00

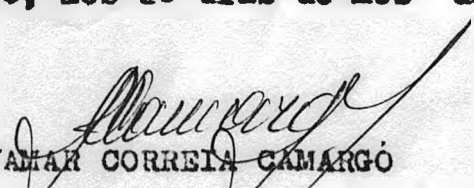
Art. 4º— O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste orçamento, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização de recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 5º— Dentro do exercício financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 6º— Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês de outubro de 1989.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração